



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2009

ANEXO I

FOLHA DESCRITIVA

PROTOCOLO

Nº 0056A/21

24/06/21

FUNCIÓNÁRIO

PROCESSO Nº 0056A/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Saúde

INÍCIO (Processo de Pagamento): 24/06/2021

ASSUNTO
Aquisição de gás liquefeito de petróleo, em caráter emergencial, para serem utilizados no Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, Centro de Triagem COVID-19 e demais unidades de saúde do município, por um período de 12 meses.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2021

CREDOR	VALOR EMPENHADO	ORDEM DE PAGAMENTO		SALDO DO EMPENHO
		Nº	VALOR (R\$)	
JOSIANE CASTILHO CAMPOS	R\$ 41.710,00			

OBS: O processo principal encontra-se arquivado no órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PRO. Nº 0056121
FOLHAS Nº 03
VISTO 2

Proc. Nº 0056121
Folhas 03
Visto 2

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS


1. Os materiais deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do (a) Presidente do FMS no prazo máximo de 24 horas, no Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, nº 359 – Rua Antônio José Moreira – Bairro São Vicente de Paula – Aperibé – RJ e nas Unidades de Saúde;
2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;
3. Tipo de empenho: Estimativo;
4. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses;
5. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;
6. O pagamento será no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser registrada no almoxarifado central e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja ordenador de despesa.

Aperibé, 04 de fevereiro de 2021.



Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618


Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Aperibé

Proc N° 0056/21
Folhas 04
Visto: 

Página 1 de 1

Proc: 0056/2021
Fls: 25
Visto: 

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
217	21/05/2021	0056/2021

Unidade Orçamentária
1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Red. Dotação
10 1101.1030100532.045-3390.30.00-20

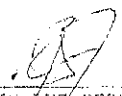
Atividade / Projeto
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa
MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos
20 S.U.S.

Valor Reserva
43.710,00

Motivo
Aquis de gás liqü p/atend EMAGS 12 ms JOSIANE C CAMPOS


LIDIO ANTONIO LUI FERREIRA
TECNICO DE CONTABILIDADE
Mat.: 1194 OCCRJ092229/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	056 121
FLS. Nº	165
VISTO	<i>[assinatura]</i>

Proc. Nº	00564121
Folhas	105
Visto	<i>[assinatura]</i>

ATA

Pregão Presencial nº 009/2021 – FMS

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 15 horas reuniu-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, a Comissão de Pregão, composta pelo Pregoeiro Marcos Paulo dos Santos Montozo e membros da Equipe de Apoio Paulino Bairral e Janine Martins Pereira, designados pela portaria nº 0333/GP/2021 de dez de março de dois mil e vinte e um para apreciar e julgar as propostas referentes ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2021-FMS, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA ATENDER O HOSPITAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC, CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses”**. Após as considerações de praxe esclarecendo ao presente a sistemática desta modalidade seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, passou-se à fase de credenciamento, estando presente as empresas: JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME representada pelo Sr. QUINAIP ANTÔNIO CASTILHO CAMPOS, Doc. de Identidade 80.304-PMERJ, CPF 085.719.927-70. Em seguida foram recebidos os envelopes com Proposta e Habilitação da empresa licitante, sendo rubricados por todos os presentes. Logo após, foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa participante do certame. Depois do respectivo exame, teve os seus valores constantes na proposta escrita anunciados em voz alta a todos os presentes. Em sequência, o Pregoeiro convidou a licitante a formular lance verbal de forma a melhorar sua oferta, o que não foi atendido, ficando o valor inicial da proposta da empresa JOSIANE CASTILHO CAMPOS nos itens 1, 2 no valor total de R\$ 41.710,00 (quarenta e um mil e setecentos e dez reais). Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da Licitante que propôs os preços nos seus respectivos itens, ao qual, após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão a empresa supracitada com os respectivos itens, eis que os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado, conforme estimativa realizada anteriormente pelo Departamento de Compras, estando, portanto, apto a ser contratado pelo Poder Público. O participante nessa oportunidade abre mão da interposição de recurso e do prazo recursal afetos a presente Licitação. O Pregoeiro deu por encerrada a reunião, às 15 horas e 55 minutos, sendo determinado pelo mesmo a lavratura da ATA e eu, Janine Martins Pereira, na qualidade de Membro da Equipe de Apoio lavrei a presente, que vai assinada por mim e pelos demais Membros e empresas participantes. Após, encaminhe-se para a homologação e elaboração de Contrato e posterior publicação.

[assinatura]
MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

[assinatura]
PAULINO BAIARRAL
Equipe de Apoio

[assinatura]
JANINE MARTINS PEREIRA
Equipe de Apoio

[assinatura]
JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº	056 / 21
FLS. Nº	166
VISTO	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - FMS

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA ATENDER O HOSPITAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC, CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses”

Em conformidade com a ata de 21/05/2021, **ADJUDICO** os objetos do processo administrativo nº 0056/2021 - FMS, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021-FMS, a seguinte empresa: **JOSIANE CASTILHO CAMPOS** no valor total de R\$ 41.710,00 (quarenta e um mil e setecentos e dez reais)

Aperibé, 21 de junho de 2021.

[assinatura]
Marcos Paulo dos Santos Montozo
Pregoeiro



PARECER TÉCNICO SOBRE A LICITAÇÃO.

DO: CONTROLE INTERNO
 Para : **ORDENADOR DE DESPESA**

Proc Nº *005612*
 Folhas *07*
 Visto *[assinatura]*

Processo nº 056 /2021 Check list onde, S = sim, N = não e NA = não se aplica

1	A solicitação está de acordo com as normas legais, especialmente no que se refere MOTIVAÇÃO, especificação detalhada do objeto e autorização do ordenador de despesa?	S (X) N () NA ()
2	O objeto solicitado possui adequada caracterização, e a indicação dos recursos orçamentários nos termos dos artigos 7º e 15 da Lei 8666/93?	S (X) N () NA ()
3	O projeto básico foi aprovado pela autoridade competente nos termos do art. 7º da Lei 8666/93?	S () N () NA (X)
4	Houve pesquisa de preços ou a juntada da planilha de custos baseada na tabela FGV, Emop, etc.?	S (X) N () NA ()
5	Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários?	S (X) N () NA ()
6	A minuta do edital/contrato está de acordo com o art. 40 da Lei 8666/93, e foi aprovada pela Ass. Jurídica?	S (X) N () NA ()
7	Constam comprovantes de publicação do instrumento convocatório, e da retirada dos convites ou do edital?	S (X) N () NA ()
8	Foi respeitado o prazo legal entre a publicação do edital /aviso / recibo de entrega dos convites e a data prevista para realização do certame licitatório?	S (X) N () NA ()
9	O objeto social das empresas licitantes é compatível com o objeto solicitado?	S (X) N () NA ()
10	A modalidade de licitação está de acordo com o art. 23 da Lei 8666/93 ou de acordo com a Lei 10.520/02?	S (X) N () NA ()
11	A documentação da (s) empresa(s) vencedora(s) está (ão) de acordo com o Inst Convocatório?	S (X) N () NA ()
12	Os documentos de habilitação, propostas e atas foram assinados por todos os representantes legais das licitantes e pelos membros da CPL ou membros da Comissão de Pregão?	S (X) N () NA ()
13	O conteúdo das propostas e condições de fornecimento estão de acordo c/ a inicial do processo?	S (X) N () NA ()
14	O critério de julgamento utilizado está de acordo com objeto e o instrumento convocatório?	S (X) N () NA ()
15	Foi consignado em ata que os licitantes abriram mão do direito de interposição de recurso, ou foi respeitado o decurso de prazo legal?	S (X) N () NA ()
16	O (s) valor (es) a ser (em) adjudicado (s) a cada empresa, com seu (s) respectivo (s) item (s), foi (ram) consignado (s) em ata de forma correta?	S (X) N () NA ()
17	Aplica-se a regra de envio obrigatório do Termo de Contrato e seus anexos ao T.C.E.?	S (X) N () NA ()
18	A documentação apresenta um fluxo normal de datas?	S (X) N () NA ()
19	O processo está devidamente autuado e numerado?	S (X) N () NA ()

Ao Sr. Ordenador de despesa,

Após análise dos autos do processo, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento, enviando a Vª Excelência para **homologação** do objeto a (as) empresa (s) vencedora (s), posteriormente, poderá ser encaminhado a Contabilidade para emissão da (s) nota (s) de empenho do tipo: ordinário () global (), **estimativo (X)**, alertando para a necessidade de providenciar a anulação da reserva anterior e procedendo-se o empenho no valor abaixo indicado, **CASO HAJA RESERVA FINANCEIRA SUFICIENTE. APÓS ENCAMINHAR AO ORGÃO COMPETENTE PARA JUNTAR CONTRATO, QUANDO FOR O CASO.**

VALOR: R\$ 41.710,00(Quarenta e um mil, setecentos e dez reais)

EM FAVOR DE: **Josiane Castilho Campos**

REFERENTE A: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender o Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc e Centro de triagem covid-19 e demais unidades por 12 meses

OBS: Considerando que existe na abertura do processo um termo de referência, porém, após análise do referido termo, foram feitas algumas alterações, prevalecendo portanto o termo que se encontra juntamente ao certame de licitação.

[Assinatura]
Silvan Ircan Eccaro
 Secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	056/21
FLS. Nº	169
VISTO	<i>f</i>

Proc Nº	0056/21
Folhas	02
Visto	<i>f</i>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Controle Interno, aprovo os atos praticados no Processo n.º 0056/2021-FMS, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial n.º 009/2021-FMS.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD”

Licitante Vencedora:

- JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME

TOTAL: R\$41.710,00 (quarenta e um mil e setecentos e dez reais).

Aperibé, 24 de junho de 2021.


PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIARRAL JÚNIOR
PRESIDENTE DO FMS
MATRÍCULA 5200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

CONTRATO Nº 031/2021

Proc. Nº 0086414
Folhas 109
Visto

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ - FMS E A EMPRESA JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME VISANDO A "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER O HOSPITAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC, CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses". OBJETO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ - FMS inscrito no CNPJ sob o nº 02.934.539/0001-43 com sede na Rua Antônio José Moreira, s/n, Centro, Aperibé/RJ, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Srº Paulo Sérgio Brandão Bairral Junior, portador da Cédula de Identidade nº 089494223 IFP, inscrito no CPF sob o nº 007.236.137-96, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a empresa JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.349/0001-51, com sede na Rua José Pereira De Pinho, 1606, Centro, Aperibé/ RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada por Josiane Castilho Campos, portador da Cédula de Identidade nº 25.616.646-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.368.527-11, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 009/2021-FMS, ajustam entre si o presente Contrato parte integrante do processo administrativo nº 0056/2021-FMS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, bem como pelo estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se, por força do presente instrumento, a fornecer ao Fundo Municipal de Saúde de Aperibé/RJ, gás liquefeito de petróleo, em conformidade com a licitação do tipo menor preço unitário, referente ao item de nº 1 e 2, que constante do presente processo, fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento do objeto dar-se-á em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA que foi apresentada durante a licitação do processo administrativo nº 0056/2021-FMS.

Parágrafo Segundo – Este fornecimento será executado obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela Administração ou constantes do processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado que, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Proc. Nº	0056/L31
Folhas	10
Visto	

O fornecimento do objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 41.710,00 (quarenta e um mil e setecentos e dez reais), sendo os preços, aqueles constantes da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021-FMS.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que o atraso ocorra por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Segundo - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao responsável pelo Órgão requisitante do Município de Aperibé.

Parágrafo Terceiro - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais à **CONTRATADA**, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quarto – Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário, além do número da nota de empenho.

Parágrafo Quinto – Havendo identificação na nota fiscal ou fatura de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto – A identificação de cobrança indevida na nota fiscal do produto, por parte do Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Órgão requisitante.

Parágrafo Sétimo – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo, portanto, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do art. 65 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será pelo período de 12 (doze) meses, obedecerá ao Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, tendo seu início após a assinatura deste Termo e recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Aperibé/RJ.

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser entregues de forma parcela no Hospital Augustinho Gesuald Blanc, situado a Rua Antonio José Moreira, nº 359, Bairro São Vicente de Paula, Aperibé-RJ e nas demais unidades de saúde do município, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação por escrito do Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Aperibé-RJ e da Secretária Municipal de Saúde, após a retirada da Nota de Empenho, sendo os mesmos fornecidos juntamente com suas respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro - O tipo de empenho será o estimativo.

Parágrafo Quarto - As descrições dos objetos na nota fiscal deverão ser iguais às solicitadas na proposta.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se compromete a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Parágrafo Sexto - O transporte e a entrega dos produtos objeto do Edital, são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

Parágrafo Sétimo - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1101.1030100532.045 e Elemento de Despesa nº 3390.30.00-20, integrantes do Orçamento do exercício de 2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento do objeto contratado, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos fornecimentos, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização do fornecimento a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

Parágrafo Quinto - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do produto.

Parágrafo Sexto - Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos, nas condições propostas pelo FMS.

Parágrafo Sétimo - Rejeitar no todo, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Órgão competente.

Parágrafo Oitavo - Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Nono - Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação estabelecidas no Edital.

Parágrafo Dez - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo Onze - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze - Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a **CONTRATADA** visando à negociação para redução e consequente alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em consequência da execução do fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução do fornecimento objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com equipamentos necessários aos fornecimentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão.

Parágrafo Quinto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se compromete a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sétimo - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, e de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - Permitir acesso dos servidores do **MUNICÍPIO** às dependências da **CONTRATADA** para averiguação de possíveis irregularidades.

Parágrafo Nono - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos, se solicitado.

Parágrafo Dez - Dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos produtos.

Parágrafo Onze - Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel do **CONTRATANTE**, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados.

Parágrafo Doze - Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Treze - Cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na proposta de preços.

Parágrafo Quatorze - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Quinze - Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Parágrafo Dezesseis - Substituir o item que for considerado defeituoso ou impróprio para uso após notificação do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Dezessete - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

Parágrafo Dezoito - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Dezenove - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

Parágrafo Vinte - Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** dentro de no máximo 02 (dois) dias corridos contados de sua ocorrência.

Parágrafo Vinte e Um - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital da modalidade Pregão Presencial nº 009/2021 – FMS e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima Autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada ao **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração do fornecimento ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

XVI - A não liberação, por parte do **MUNICÍPIO**, de área, total ou objeto para execução do fornecimento nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração, em conformidade com o estabelecido no Art. 55, Inciso IX do referido diploma legal e suas alterações, podendo a mesma investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão e aperfeiçoamento do fornecimento pretendido.

Parágrafo Quarto - No caso deste Contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Aperibé/RJ, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos produtos objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total do Contrato, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste.

Parágrafo Terceiro - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do parágrafo anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quarto - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 20 (vinte) dias, fixada neste Instrumento. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

Parágrafo Quinto - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 05 (cinco) dias após notificação do Órgão fiscalizador.

Parágrafo Sexto - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos valores ofertados na licitação.

Parágrafo Sétimo - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração.

Parágrafo Oitavo - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

Parágrafo Nono – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos produtos ou cobradas judicialmente, quando for o caso.

Parágrafo Dez – À **CONTRATADA** assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela Autoridade Competente em 05 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

Parágrafo Onze – Além das penalidades previstas nos itens acima mencionados a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada na alínea anterior.

Parágrafo Doze - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Oficial.

Parágrafo Treze - A sanção prevista na alínea c desta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Quatorze - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinze - É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será decidida pela mesma Autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Dezesesseis – As multas moratórias e administrativas serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente, podendo ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Aperibé/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	


Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua/RJ com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que se produza os efeitos legais.

Aperibé/RJ, 24 de junho de 2021.


MUNICÍPIO


CONTRATADA

Proc. Nº	00569/21
Folhas	12
Visto	

Testemunhas:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APERIBÉ

Publicado no J. nº APERIBÉ
Fl.(s) 03/104

Data: 13/09/2021

Edição: 2969

Nota de Empenho

Empenho 000243 Exercício 2021 Data 24/06/2021 Tipo Estimativa
Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Red. Programa de Trabalho 10 1101.1030100532.045-3390.30.00-20 MATERIAL DE CONSUMO

Proc N° 0086/21
Fls: 18

Beneficiário JOSIANE CASTILHO CAMPOS
CPF/CNPJ: 11.818.349/0001-51
Endereço: AV JOSE PEREIRA DE PINHO, 1606
Aperibé CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante FMS Processo 0056/2021/2021 Contrato 0031-21CT
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Pregão Art.--- 00056-2021 02/02/2021 009/2021

Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 955.647,23 20 - S.U.S.
Valor Empenho: 41.710,00
Saldo Atual: 913.937,23

Especificação
EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER O HOSPITAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC, CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 45KG P45.	UN	90	395,000	35.550,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 13KG P13.	UN	70	88,000	6.160,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 41.710,00

Servidor

Ordenador de Despesa

seis) dias de Auxílio Doença, no período de 27 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 008/2021, de 21 de julho de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:41157520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, o (a) servidor (a), **Gilse Silveira Resende Bragança**, Nutricionista, matrícula 0605, 90 (noventa) dias de Auxílio Doença, no período de 31 de agosto de 2021 a 28 de novembro 2021, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 121/2020, de 23 de setembro de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:33C6CCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, Daniel Silva Banca, matrícula 5272, do Cargo em Comissão de **Diretor da Diretoria Geral de Monitoramento de Programas e Projetos, DAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos à 31/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:39BD6E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Maynara Pimenta Nunes, matrícula 5649, do Cargo em Comissão de **Supervisor Geral de Recursos Humanos, DAS I**, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos à 31/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:3A52909B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Daniel Silva Banca, matrícula 5272, para o Cargo em Comissão de **Supervisor Geral de Recursos Humanos, DAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos à 01/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:D781D2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Maynara Pimenta Nunes, matrícula 5649, para o Cargo em Comissão de **Diretor da Diretoria Geral de Monitoramento de Programas e Projetos, DAS I**, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, devendo a mesma exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ambiente, com efeitos retroativos à 01/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:5C16B570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Processo nº 0056/2021-FMS
PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2021-FMS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER O HOSPITAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC, CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E DEMAIS

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses”

Valor: R\$ 41.710,00 (quarenta e um mil e setecentos e dez reais)

Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02

Data: 24/06/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:47ED5548

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021**

Processo nº 0132/2021-PMA

CONVITE Nº 004/2021-PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA: CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA”.

Valor: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Fundamentação Legal: art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93

Data: 30/07/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A12D75B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021**

Processo nº 0025/2021-FMMA

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE ATÉ DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA SELETIVA, RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS INERTES, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA E LIMPEZA DE PRAÇAS E MARGENS DE CÔRREGOS.”

Valor: R\$ 3.236.237,49 (três milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02

Data: 25/08/2021.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8FC6263C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021**

Processo nº 0109/2021-PMA

CONVITE Nº 005/2021-PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e BOM LAZER COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO BLANC”.

Valor: R\$ 79.836,70 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

Fundamentação Legal: art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93.

Data: 18/08/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AA7C2440

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021 = EXONERA DIOGO COSTA DA
CONCEIÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor Diogo Costa da Conceição, do cargo Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, nomeado pela Portaria nº 141/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 01 de Setembro de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D58B2878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 = NOMEIA DIOGO COSTA DA
CONCEIÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 948/2008 c/c art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/2010,

RESOLVE:

Nomear, o senhor Diogo Costa da Conceição, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, símbolo DAS IV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 01 de Setembro de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FC11F53C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021 = NOMEIA, VANDERLEI SIMÃO
FRANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 948/2008 c/c art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/2010,

RESOLVE:

Nomear, servidor Vanderlei Simão França – Matr. 1334, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, DAS IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 01 de Setembro de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

Aj.º 056/2021
N.º 29
ASTO

Solicitamos:

- Aquisição de Materiais Contratação de Serviço Outros
 Emissão de Nota de Empenho Ordinário Global Estimativo
 Emissão de Ordem de Pagamento Anulação

ASSUNTO: Pagamento, referente a aquisição de gás liquefeito de petróleo, no período de 25/06/2021 a 02/12/2021, conforme Nota Fiscal nº 4.725 de 03/12/2021, em anexo.

→ 25/06/2021 a 09/07/2021, inclui Hospital M. Augustinho Gesuald Blanc, Centro de Triagem Covid-19 e demais Unidades de Saúde;

→ 10/07/2021 a 02/12/2021, Centro de Triagem Covid-19 e demais Unidades de Saúde.

FAVORECIDO: JOSIANE CASTILHO CAMPOS.

VALOR: R\$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO N° 0056/2021

EMPENHO N° 243

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Órgão:11

Unidade:1101

Programas de Trabalho: 103010053.2.045

Natureza de Despesas: 3390.30.00



Fonte: 20 - SUS

Cód: 10

Aperibé, 06 de dezembro de 2021.


Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618


Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200

 <p>JOSIANE CASTILHO CAMPOS</p> <p>AV. JOSE PEREIRA DE PINHO, 1606 - CENTRO - APERIBE - RJ - CEP: 28495-000 Fone: (22)3864-4074</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000.004.725 SÉRIE 001 FOLHA 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 3321 1211 8183 4900 0151 5500 1000 0047 2510 1334 7253</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA CONSUMIDOR	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333210204608752 03/12/2021 14:24:06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79048682	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 11.818.349/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		02.934.539/0001-43		03/12/2021
ENDEREÇO RUA ANTONIO JOSE MOREIRA, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 28495-000	DATA DA SAÍDA 03/12/2021
MUNICÍPIO APERIBE	UF RJ	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:19:39

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,24 (31,45 %)	7.775,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.775,00

TR. TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO LSY7661	UF RJ	CNPJ / CPF 11.818.349/0001-51
ENDEREÇO AV. JOSE PEREIRA DE PINHO		MUNICÍPIO APERIBE		UF RJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL 79048682
QUANTIDADE 43	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
8	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 45KG P45. CÓD. PRODUTO ANP: 210204001 UF DE CONSUMO: RJ	27111910	060	5656	UN	13,00	395,00	0,00	5.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 13KG P13. CÓD. PRODUTO ANP: 210204001 UF DE CONSUMO: RJ	27111910	060	5656	UN	30,00	88,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGO														

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *** PAGAMENTO À VISTA *** Valor Aprox. Tributos Federal: 1.045,74 - Valor Aprox. Tributos Estadual: 1.399,50 - Fonte: IBPT - EMPENHO Nº000243.	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de JOSIANE CASTILHO CAMPOS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 03/12/2021 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Valor Total: 7.775,00		NF-e Nº 000.004.725 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JOSIANE CASTILHO CAMPOS

Processo: 00056-2021 - Empenho nº 243

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal nº 4.726 Data: 03/12/2021		Saldo	
						Qtde	Total	Qtde	Valor
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 45KG P45.	UN	90	R\$ 395,00	R\$ 35.550,00	13	R\$ 5.135,00	77	R\$ 30.415,00
2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 13KG P13.	UN	70	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00	30	R\$ 2.640,00	40	R\$ 3.520,00
					R\$ 41.710,00		R\$ 7.775,00		R\$ 33.935,00

SA Ajo. OSALINDA
 Nº. 12
 VISTO X



PARECER SOBRE A LIBERAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

Do: CONTROLE INTERNO
 Para: Tesouraria.

Processo nº **56A /2021**. Check list onde, S = sim, N = não e NA = não se aplica.

1	A solicitação de Ordem de pagamento, está de acordo com as condições estabelecidas na inicial do processo, cronograma de desembolso, quando houver, contrato e nota fiscal?	S (X) N () NA ()
2	A medição ou a entrega dos bens, foi realizada em conformidade com o estabelecido nas condições, contrato, especialmente, com relação ao prazo de execução etc.?	S () N () NA (X)
3	Execução dos serviços ou a entrega dos materiais foram atestados por no mínimo 2 servidores e em caso de materiais, registrados no almoxarifado?	S (X) N () NA ()
4	Os valores constantes da medição e ou nota fiscal estão de acordo com os preços propostos e contratados?	S (X) N () NA ()
5	Nos casos de obras e serviços de engenharia, consta a autorização de início, e ainda a designação do respectivo responsável técnico nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93?	S () N () NA (X)
6	Em caso de contrato formal, o mesmo foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93?	S (X) N () NA ()
7	Nos casos de obras ou serviços de terceiros, consta da nota fiscal a discriminação dos valores relativos aos materiais e da mão-de-obra, para efeito de cálculo do INSS e/ou ISS?	S () N () NA (X)
8	Em caso de medição única ou ultima medição de obras ou serviços de engenharia, consta dos autos a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/RJ do responsável pelo projeto e pela execução?	S () N () NA (X)
9	Consta comprovante de recolhimento das eventuais retenções referentes as medições anteriores?	S () N () NA (X)
10	Em caso de medição única ou última medição de obras e serviços consta Termo de Aceite?	S () N () NA (X)
11	Consta dos autos a guia da GFIP e GPS, no caso de utilização de mão-de-obra?	S () N () NA (X)
12	A documentação apresenta um fluxo normal de datas e foram devidamente numeradas?	S (X) N () NA ()
13	Nos casos de desapropriação, reforma, ampliação ou construção de imóveis, foi promovida a incorporação do investimento no Departamento de Patrimônio?	S () N () NA (X)
14	No caso de serviço de qualquer natureza, foi providenciado a cobrança do ISSQN?	S () N () NA (X)

Ao Departamento de Fiscalização para os devidos cálculos das retenções no que couber.

Logo após, encaminhar ao Setor de Tesouraria.

Após análise dos autos do processo, entendendo que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento, portanto enviamos a Vª Senhoria para emissão da ordem de pagamento conforme a nota fiscal e Empenho.

Emp: (243) NFnº: 4725 de 03 /12/21, Valor R\$: 7.775,00, NFnº: _____ de ____/____/____, Valor R\$: _____, NFnº: _____ de ____/____/____, Valor R\$: _____, NFnº: _____ de ____/____/____, Valor R\$: _____

Sub total: R\$()

Emp: () NFnº: _____ de ____/____/____, Valor R\$: _____, NFnº: _____ de ____/____/____, Valor R\$: _____, NFnº: _____ de ____/____/____, Valor R\$: _____

Sub total: R\$()

No valor total de **R\$7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais),**

EM FAVOR DE: **Josiane Castilho Campos**

Referente a: **Aquisição de gás liquefeito, conforme discriminação pg.21**

Obs.: A exatidão das notas é de responsabilidade do Ordenador de Despesas - vide atestos verso das NFs e cumprimentos dos itens 3 e 4 acima.

Aperibé, 14 de Dezembro de 2021


Silvan Leal Eccard
 Secretário Municipal de

Proc: 0056A/21.
Fls: 25
Visto: D

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000243	001	0056/2021	2021	17/12/2021	24/06/2021

Unidade Orçamentária
1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Rdz. Programa de Trabalho
10 1101.1030100532.045-3390.30.00-20 MATERIAL DE CONSUMO

Especificação
EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER O HOSPITAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC,


Beneficiário
JOSIANE CASTILHO CAMPOS

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos
20 S.U.S.



Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	4725 /	1.1.5.6.1.01.00.00.01 114 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Bruto	7.775,00
Valor Líquido	7.775,00 /


EUCIMAR GUIMARÃES CIDADE
CONTADOR GERAL
Mat.: 4205


Pablo de Souza Santos
MAT 1423

PAGO

Estado do Rio de Janeiro		Proc:..56..../A..	ORDEM DE PAGAMENTO
Fundo Municipal de Saúde de Aperibé		Fls:..26.....	
		Visto:..(u).....	
Dotação Orçamentária		Número Empenho	
Unid. Orçam.: 1101		000243/2021	
Função: 10		Data Empenho	
SubFunção: 301		24/06/2021	
Programa: 0053		Número Processo	
Ativ. / Proj. 2045		0056/2021	
Elemento: 30		Tipo	
Fonte: 20		Estimativa	
Especificação			
EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER O			
Beneficiário			
Nome: JOSIANE CASTILHO CAMPOS		CNPJ/CPF: 11.818.349/0001-51	
Endereço: AV JOSE PEREIRA DE PINHO, 1606			
Aperibé CENTRO - Rio de Janeiro			
Demonstrativo Empenho		Demonstrativo Liquidação	
Sld Ant. Emp.:	41.710,00	Tipo Doc.:	Nota Fiscal
Vlr Liquidado:	7.775,00	Documento:	4725
Sld Atual:	33.935,00	Liq Bruto:	7.775,00
		Consignações:	
		Retenções:	
		Valor Liq:	7.775,00
		Demonstrativo Ordem Pag	
		Vl. OP Bruto:	7.775,00
		Consignações:	0,00
		Retenções:	0,00
		Liq. A Pagar:	7.775,00
 SERVIDOR			
Autorizo pagamento da despesa supra citada			
Aperibé		 ILCILANE ROCHA LOURENÇO SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.: 0618	
RECIBO			
Recebi do(a) Fundo Municipal de Saúde de Aperibé, a importância de			
7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).			
Aperibé		_____ JOSIANE CASTILHO CAMPOS	

PROC. N° 56 / 22
FOLHAS N° 27
VISTO 0

Debitado

Agência 2164-4
Conta corrente 18400-4

Creditado

Banco 237 BOB BRADDESCO S/A
Agência (sem DV) 6753
Conta corrente (com DV) 817
CNPJ 11.818.349/0001-51
Nome favorecido JOSIANE CASTILHO CAMPOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.702
Valor 7.775.00
Destinação 0
Data transferência 17/12/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB CBA2B9353DCFCDE0

Assinada por JE715117 RONALD C D MOREIRA
JE715118 ILCILANI R LOURENCO

17/12/2021 16:19:37
17/12/2021 16:20:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE715118 ILCILANI R LOURENCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	056/2021
FLS Nº	28
VISTO	

Solicitamos:

<input type="checkbox"/>	Aquisição de Materiais	<input type="checkbox"/>	Contratação de Serviço	<input type="checkbox"/>	Outros		
<input type="checkbox"/>	Emissão de Nota de Empenho	<input type="checkbox"/>	Ordinário	<input type="checkbox"/>	Global	<input type="checkbox"/>	Estimativo
<input checked="" type="checkbox"/>	Emissão de Ordem de Pagamento	<input type="checkbox"/>	Anulação				

ASSUNTO: Pagamento da Nota Fiscal nº 4.862 de 21/06/2022, em anexo, referente a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as Unidades de Saúde: ESF PONTE SECA, CRSM, ESF PALMEIRAS, CLINICA DA FAMILIA ANIZ TUFFI DAIBES, SECRETARIA M. DE SAÚDE, PMCD, no período de 03/12/2021 a 20 de junho de 2022.

FAVORECIDO: JOSIANE CASTILHO CAMPOS.

VALOR: R\$ 1.144,00 (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais).

PROCESSO Nº 0056/2021

EMPENHO Nº. 243

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Órgão:11

Unidade:1101

Programas de Trabalho: 103010053.2.045

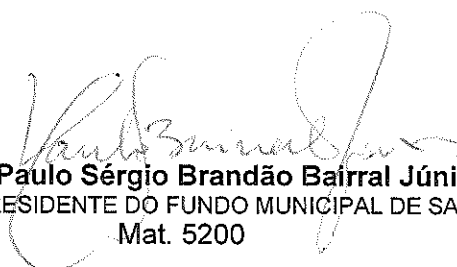
Natureza de Despesas: 3390.30.00

Fonte: 20 - SUS

Cód: 10

Aperibé, 21 de junho de 2022.


Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618


Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200

JOSIANE CASTILHO CAMPOS



AV. JOSE PEREIRA DE PINHO, 1606 -
CENTRO - APERIBE - RJ - CEP: 28495-000
Fone: (22)3864-4074

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.004.862
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3322 0611 8183 4900 0151 5500 1000 0048 6210 1334 8627

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA CONSUMIDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333220117040124 21/06/2022 10:34:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79048682

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
11.818.349/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF
02.934.539/0001-43

PROC. Nº 0156/2022

FLS Nº 2

VISTA DA EMISSÃO

21/06/2022

ENDEREÇO

RUA ANTONIO JOSE MOREIRA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

28495-000

DATA DA SAÍDA

21/06/2022

MUNICÍPIO

APERIBE

UF

RJ

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:30:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	359,79 (31,45 %)	1.144,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSIANE CASTILHO CAMPOS ME

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

MQG8324

UF

RJ

CNPJ / CPF

11.818.349/0001-51

ENDEREÇO

AV. JOSE PEREIRA DE PINHO

MUNICÍPIO

APERIBE

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79048682

QUANTIDADE

13

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	LIND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 13KG P13 CÓD. PRODUTO ANP 210204001 UF DE CONSUMO: RJ	27111910	060	5656	LIN	13,000	88,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*** PAGAMENTO À VISTA *** Valor Aprox. Tributos Federal 153,87 - Valor Aprox. Tributos Estadual 205,92 - Fonte IBPT - PROCESSO 00056-2021 - EMPENHO Nº243

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de JOSIANE CASTILHO CAMPOS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 21/06/2022 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Valor Total: 1.144,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.004.862
Série 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	05647/21
FLS Nº	37
VISTO	

JOSIANE CASTILHO CAMPOS
Processo: 00056-2021 - Empenho nº 243

RELAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 13KG P13, NAS UNIDADES DE SAÚDE NO PERÍODO DE 03/12/2021 A 20/06/2022.

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	Unid.	Quantidade	DATA
1	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL (CRMS)	UN	1	10/12/2021
2	ESF PONTE SECA	UN	1	13/12/2021
3	POSTO DE SAÚDE BEIRA RIO	UN	1	13/12/2021
4	CLÍNICA DA FAMÍLIA	UN	1	16/12/2021
5	PMCD	UN	1	04/01/2022
6	ESF PALMEIRAS	UN	1	09/02/2022
7	ESF PONTE SECA	UN	1	05/04/2022
8	POSTO DE SAÚDE BEIRA RIO	UN	1	11/04/2022
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UN	1	22/04/2022
10	CLÍNICA DA FAMÍLIA	UN	1	03/05/2022
11	PMCD	UN	1	26/05/2022
12	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL (CRMS)	UN	1	31/05/2022
13	ESF PONTE SECA	UN	1	06/06/2022

Aperibé, 21 de junho de 2022.


Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618


Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200

JOSIANE CASTILHO CAMPOS

Processo: 00056-2021 - Empenho n° 243

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal n° 4.725 Data: 03/12/2021		Nota Fiscal n° 41862 Data: 21/06/2022		Saldo	
						Qtde	Total	Qtde	Total	Qtde	Valor
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 45KG P45.	UN	90	R\$ 395,00	R\$ 35.550,00	13	R\$ 5.135,00	0	R\$ -	77	R\$ 30.415,00
2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 13KG P13.	UN	70	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00	30	R\$ 2.640,00	13	R\$ 1.144,00	27	R\$ 2.376,00
					R\$ 41.710,00		R\$ 7.775,00		R\$ 1.144,00		R\$ 32.791,00

PROC. N° 056/121
 FLS N° 23
 VISTO _____



PARECER SOBRE A LIBERAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

Do: CONTROLE INTERNO
 Para: Tesouraria.

Processo nº 056 /20 21 . Check list onde, S = sim, N = não e NA = não se aplica.

1	A solicitação de Ordem de pagamento, está de acordo com as condições estabelecidas na inicial do processo, cronograma de desembolso, quando houver, contrato e nota fiscal?	S (X) N () NA ()
2	A medição ou a entrega dos bens, foi realizada em conformidade com o estabelecido nas condições, contrato, especialmente, com relação ao prazo de execução etc.?	S () N () NA (X)
3	Execução dos serviços ou a entrega dos materiais foram atestados por no mínimo 2 servidores e em caso de materiais, registrados no almoxarifado?	S (X) N () NA ()
4	Os valores constantes da medição e ou nota fiscal estão de acordo com os preços propostos e contratados?	S (X) N () NA ()
5	Nos casos de obras e serviços de engenharia, consta à autorização de início, e ainda a designação do respectivo responsável técnico nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93?	S () N () NA (X)
6	Em caso de contrato formal, o mesmo foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93?	S (X) N () NA ()
7	Nos casos de obras ou serviços de terceiros, consta da nota fiscal a discriminação dos valores relativos aos materiais e da mão-de-obra, para efeito de cálculo do INSS e/ou ISS?	S () N () NA (X)
8	Em caso de medição única ou ultima medição de obras ou serviços de engenharia, consta dos autos a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/RJ do responsável pelo projeto e pela execução?	S () N () NA (X)
9	Consta comprovante de recolhimento das eventuais retenções referentes as medições anteriores?	S () N () NA (X)
10	Em caso de medição única ou última medição de obras e serviços consta Termo de Aceite?	S () N () NA (X)
11	Consta dos autos a guia da GFIP e GPS, no caso de utilização de mão-de-obra?	S () N () NA (X)
12	A documentação apresenta um fluxo normal de datas e foram devidamente numeradas?	S (X) N () NA ()
13	Nos casos de desapropriação, reforma, ampliação ou construção de imóveis, foi promovida a incorporação do investimento no Departamento de Patrimônio?	S () N () NA (X)
14	No caso de serviço de qualquer natureza, foi providenciado a cobrança do ISSQN?	S () N () NA (X)

Ao Departamento de Fiscalização para os devidos cálculos das retenções no que couber.

Logo após, encaminhar ao Setor de Tesouraria.

Após análise dos autos do processo, entendendo que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento, portanto enviamos a Vª Senhoria para emissão da ordem de pagamento conforme a nota fiscal.

Emp:(243)NF.nº 4.862 de 21 /06/22, Valor R\$: 1.144,00, NF.nº _____ de __/__/____, Valor R\$: _____

Sub Total: R\$: (_____)

Emp:(____)NF.nº ____ de __/__/____, Valor R\$: _____, NF.nº _____ de __/__/____, Valor R\$: _____

Sub Total: R\$: (_____)

No valor total de R\$1.144,00 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais),

EM FAVOR DE: JOSIANE CASTILHO CAMPOS

Referente a: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as unidades de Saúde, por 12 meses.

Obs.: A exatidão das entregas é de resp do Ordenador de Despesa da FMS/SMS vide atestos verso das NFs e cumprimentos dos itens 3 e 4 acima. Opino para que seja anexado no autos relatório do fiscal de contrato.

Aperibé, 24 de junho 2022.

RELATOR (a) -

RELATOR CONFERENTE -

Silvan Leal Ecard
 Secretário Municipal de

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde de Aperibé

Proc: 0056.A./21.

Fls: 33.....

Visto:.....

Liquidação de Restos a Pagar

Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - 1101.1030100532.045-3390.30.00-20 MATERIAL DE CONSUMO	20 - S.U.S.

Beneficiário

JOSIANE CASTILHO CAMPOS

Empenho	Número	Data Liquidação	Data Empenho
000243	001	01/07/2022	24/06/2021

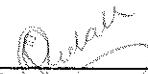
Especificação

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER O HOSPITAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC,

Beneficiário Individual

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	4862	1.1.5.6.1.01.00.00.01 114 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Anterior a Liquidar	1.144,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	1.144,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	1.144,00
Valor Líquido	1.144,00


EUCIMAR GUIMARAES CIDADE
CONTADOR GERAL
Mat.:4305


Pablo de Souza Santos
MAT 1423

PAGO

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Aperibé

Proc.: 2019.../...
Fls.: 34
Visto: *[assinatura]*

ORDEM DE PAGAMENTO

Dotação Orçamentária

Unid. Orç.: 1101
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 0053
Ativ. / Proj.: 2045
Elemento: 30
Fonte: 20

Número Empenho

000243/2021

Data Empenho

24/06/2021

Número Process.

Tipo

Especificação

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER O

Beneficiário

Nome: JOSIANE CASTILHO CAMPOS CNPJ/CPF: 11.818.349/0001-55
Endereço: AV JOSE PEREIRA DE PINHO, 1606
Aperibé CENTRO - Rio de Janeiro

Demonstrativo Empenho		Demonstrativo Liquidação		Demonstrativo Ordem Pag	
Saldo Ant. Emp.: 33.935,00		Tipo Doc.: Nota Fiscal		VL. OP Bruto: 1.144,00	
Saldo Líq. Emp.: 1.144,00		Documento: 4862		Consignações: 1.144,00	
Saldo Atual: 32.791,00		Liq Bruto: 1.144,00		Retenções: 0,00	
		Consignações:		Liq. A Pagar: 1.144,00	
		Retenções:			
		Valor Liq: 1.144,00			

[assinatura]
SERVIDOR

Autorizo pagamento da despesa supra citada

Aperibé

[assinatura]
ILCILANE ROCHA LOURENÇO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Mat.: 0618

RECIBO

Recebi do(a) Fundo Municipal de Saúde de Aperibé, a importância de
1.144,00 (hum mil e cento e quarenta e quatro reais).

Aperibé

[assinatura]
JOSIANE CASTILHO CAMPOS

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 04/07/2022 - 15h30

Nº de controle: 66610185832336010 | Documento: 6753949

PROC. N° 104 / 21
FLS. N° 35
VISTO [assinatura]Conta de débito: **Agência: 6753 | Conta: 0001008-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE | CNPJ: 002.934.539/0001-43**Conta de crédito: **Agência: 6753 | Conta: 81-7 | Tipo: Conta-Corrente**Nome do favorecido: **JOSIANE CASTILHO CAMPOS**Valor **R\$ 1.144,00**Data de débito: **04/07/2022**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

SxG@y5#2 iLByLbOI C4@AMtRS ekTX5RL# wSj5BdKW *DAjR9pt XQJZ7y6e cI*ZBK*K
LckzkLo9 TEHRYA4e ?WH8Y3JY RM9K9gY@ QsNcmpLR YAZh7Spz 947Nx4op XZ6u2dw?
3Sb27Ghs 3e@RbmFB e7ZojWDJ BtBnEU?t xOkvZtDx wyYfswS4 06753000 00000010

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	056/2021
FLS Nº	
VISTO	

PROC. Nº	056/2021
FLS Nº	36
DATA	

Solicitamos:

<input type="checkbox"/>	Aquisição de Materiais	<input type="checkbox"/>	Contratação de Serviço	<input type="checkbox"/>	Outros		
<input type="checkbox"/>	Emissão de Nota de Empenho	<input type="checkbox"/>	Ordinário	<input type="checkbox"/>	Global	<input type="checkbox"/>	Estimativo
<input type="checkbox"/>	Emissão de Ordem de Pagamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Anulação				

ASSUNTO: Solicitação de anulação de saldo de empenho de restos a pagar.

FAVORECIDO: JOSIANE CASTILHO CAMPOS.

PROCESSO Nº. 056/2021

EMPENHO Nº. 243

VALOR: R\$ 32.791,00 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais).

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a anulação deste, tendo em vista o encerramento do processo.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Órgão:11
Unidade:1101
Programas de Trabalho: 103010053.2.045
Natureza de Despesas: 3390.30.00
Fonte: 20 - SUS
Cód: 10

Aperibé, 27 de junho de 2022.

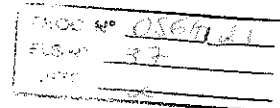

Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618


Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200

PROC. N° 00561/21
FOLHAS _____
VISTO 0 _____

Nota de Anulação de Restos a Pagar

Empenho	Data Anulação	Data Empenho
000243/2021	27/06/2022	24/06/2021



Conta de Restos a Pagar

10 - 1101.1030100532.045-3390.30.00-20 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

JOSIANE CASTILHO CAMPOS

Valor Anulado

32.791,00

Histórico

ANULAÇÃO DE SALDO DO EMP. EM RESTOS A PAGAR PROC. ENCERRADO.

Josiana
Servidor

[Assinatura]
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	056A/2021
FLS Nº	38
VISTO	

Do: Fundo Municipal de Saúde

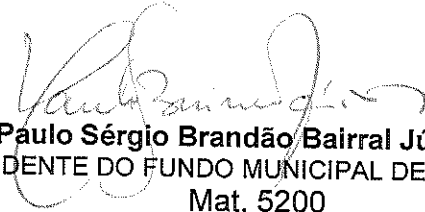
Para: Arquivo Morto

Venho através deste solicitar o arquivamento do processo nº 056A/2021, tendo em vista o encerramento do mesmo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Aperibé, 04 de julho de 2022.


Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618


Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200